



**PROJETO DE LEI DE
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA 2014**

(Projeto de Lei nº 2/2013-CN)

**ERRATA AO
RELATÓRIO PRELIMINAR
APRESENTADO
COM EMENDAS**

Presidente: Senador LOBÃO FILHO (PMDB/MA)

Relator: Deputado DANILO FORTE (PMDB/CE)

11/07/2013

ERRATA AO RELATÓRIO DO PLDO 2014

- 1) Com o objetivo de melhorar o entendimento dos termos constantes no Parecer Preliminar, faz-se necessário ajustar determinados itens na forma da seguinte redação:

PARTE GERAL, item 37:

“Contudo, tanto as projeções quanto as apurações finais dos valores dos PIBs sofrem constantes revisões de seus valores, o que gera insegurança na aplicação do piso constitucional da saúde. Para afastar essa incerteza e evitar controvérsias quanto aos valores de aplicação mínima, necessário se faz que as LDOs **avaliem a necessidade de se estabelecer critérios objetivos** quanto aos PIBs a serem utilizados na apuração desse mínimo, fato esse não contemplado no PLDO 2014.”

PARTE ESPECIAL, item 2.4.4, alíneas “a” e “b”:

“a) **Avaliar a possibilidade de criação de mecanismos para** imprimir obrigatoriedade e celeridade à execução das programações aprovadas pelo Congresso Nacional na Lei Orçamentária de 2014;”

“b) **Avaliar a possibilidade de estabelecimento de** mecanismos de identificação e proteção das programações consideradas prioritárias;”